



# Prefeitura Municipal de Córrego Danta

Av. Francisco Campos, 27 - Córrego Danta/MG

## LEI Nº 1.222, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

**“AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

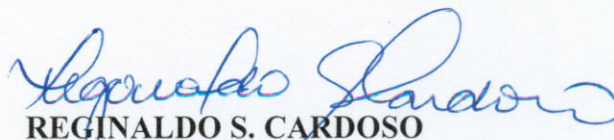
**Art. 1º.** – Ficam recompostos os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara do Município de Córrego Danta, a partir do mês de janeiro de 2016, pelo percentual de 11,28% (onze inteiros e vinte oito décimos por cento), valor que compreende a recomposição do poder aquisitivo pela inflação acumulada no período de 1º/1/2015 a 31/12/2015, conforme o índice INPC/IBGE, nos termos do art. 29, V; 37, X e 39, § 4º, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º.** – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento do exercício do ano de 2016 e dos exercícios futuros.

**Art. 3º.** – Os subsídios ora recompostos somente serão pagos se a despesa com pessoal prevista na Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) permanecer dentro do limite determinado.

**Art. 4º.** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 24 de Fevereiro de 2016.

  
**REGINALDO S. CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM (Associação Mineira dos Municípios)
Publicado por: <u>Junaides</u>
Doc. Ident.: <u>MG0863022</u>
Código do Identificador: <u>09973B0C</u>
Data: <u>25 / 02 / 2016</u>



# Prefeitura Municipal de Córrego Danta

Av. Francisco Campos, 27 - Córrego Danta/MG

## ANEXO I DA LEI Nº 1.222/2016

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**“AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Em atendimento ao § 2º, inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Legislativo Municipal detalha o impacto orçamentário-financeiro em razão de recomposição dos subsídios dos vereadores, conforme INPC/IBGE, assim:

Descrição <sup>1</sup>	Valor Mensal Fixado 3.1.90.11	Encargos Sociais e Trabalhistas Mensais	Despesa Total Mensal	Despesa Total Anual <sup>1</sup>
Folha de Pagamento dos Vereadores da Câmara Municipal de Córrego Danta	R\$ 20.184,57	R\$ 6.492,71	R\$ 26.677,28	R\$ 320.127,28

**Nota 1:** Na Despesa Total Anual estão inclusos Subsídios e 13º Salário + Encargos Patronais INSS, a partir de 2/1/2016 com 9 Vereadores.



# Prefeitura Municipal de Córrego Danta

Av. Francisco Campos, 27 - Córrego Danta/MG

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DESPESAS	2016 <sup>1</sup>	2017 <sup>2</sup>	2018 <sup>3</sup>
Vencimentos e Vantagens Fixas 3.1.90.11	R\$ 262.399,41	R\$ 291.998,10	R\$ 291.998,10
Obrigações Patronais(INSS) 3.1.90.13	R\$ 57.727,87	R\$ 64.239,58	R\$ 64.239,58
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SUBSÍDIO ANTES DO REAJUSTE</b>	<b>R\$ 320.127,28</b>	<b>R\$ 356.237,68</b>	<b>R\$ 356.237,68</b>
Despesa fixada para 2016 3.1.90.11 e 3.1.90.13 com reajuste	R\$ 356.237,68	R\$ 356.237,68	R\$ 379.393,13
<b>Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício em curso</b>	<b>R\$ 36.110,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 23.155,45</b>

**Nota 1:** Para o exercício de 2016 considerou-se a despesa a partir de 2/1 a 31/12/2016.

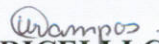
**Nota 2:** Para o exercício de 2017 não poderá ter reajuste ou recomposição, salvo de houver Lei aprovada na Legislatura anterior, até 2/10/2016.

**Nota 3:** Para o exercício de 2017 considerou-se uma inflação anual de 6,5% conforme Relatório Focus.

LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL (vereadores e servidores) conforme § 1º do art. 29-A da CR/88 = 70% do Duodécimo em 2016 = R\$ 684.000,00 x 70% = R\$ 478.800,00

Previsão de Gastos com Subsídios e Salários em 2016 (excluído encargo patronal INSS), após reajuste de 11,28% = R\$ 291.998,06 + R\$ 161.678,82 = 453.676,88 / 684.000,00 = **66,33%**

Córrego Danta (MG), 24 de Fevereiro de 2016.

  
**UESLEI RICELLI CAMPOS**  
Técnico em Contabilidade



# Prefeitura Municipal de Córrego Danta

Av. Francisco Campos, 27 - Córrego Danta/MG

ANEXO II DA LEI Nº 1.222/ 2016

## DECLARAÇÃO

**DECLARO** para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de que as despesas com recomposição dos subsídios dos vereadores de acordo com o INPC/IBGE acumulado em 2015 (11,28%), tem adequação orçamentária e financeira com a **LOA 2016** – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o **PPA 2014-2017** – Plano Plurianual e com a **LDO 2016** - Lei de Diretrizes Orçamentárias, tendo como fonte de recursos suplementar o remanejamento de dotações orçamentárias 3.1.90.04 para 3.1.90.11 no exercício de 2016. Nos exercícios de 2017 e 2018 as dotações orçamentárias das despesas fixadas estarão compatíveis com a receita estimada (duodécimo).

Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassadas os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Córrego Danta (MG), 24 de Fevereiro de 2016.

  
**ERNANDO DE ASSIS ROCHA**  
Presidente